



Universidade Federal de São João del-Rei  
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento  
Comissão do PDI

**CONSTRUINDO O  
PLANO DE DESENVOLVIMENTO  
INSTITUCIONAL – PDI  
DA UFSJ 2006/2016**

**Caderno 1**

**Março 2006**

## Conteúdo do Caderno 1

### APRESENTAÇÃO

#### DOCUMENTO 1 **Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI: diretrizes para elaboração**

#### DOCUMENTO 2 **Construindo o PDI 2006/2016 da UFSJ**

### Composição da Comissão do PDI **(Portaria No. 145, de 20/02/06)**

Prof. Jânio Caetano de Abreu – Pró-Reitor de Planejamento (Coordenador)

Prof. Murilo Cruz Leal – Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Maria Anália Catizane Ramos – Diretora de Recursos Humanos

Luiz Carlos Campos – Prefeito de *Campus*

Moema Guimarães Santos – Administradora

Mariana Carlinda Ferreira Moura – Acadêmica

## APRESENTAÇÃO

O processo “Construindo o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFSJ 2006/2016” é parte da construção do Sistema de Planejamento Institucional (SPI) para a Universidade Federal de São João del-Rei. Nos anos de 2004 e 2005, a atual Administração elaborou o Plano de Gestão da Universidade, em avaliação no Conselho Universitário. Esse Plano de Gestão é um dos instrumentos que compõem o SPI da UFSJ, como são e serão quaisquer esforços de pensar prospectivamente a Instituição.

A construção do SPI da UFSJ obedece a requisitos da gestão organizacional. Qualquer organização, de qualquer natureza, necessita ser planejada. O que quer dizer: saber o que se quer dela, para onde a organização deve ir, para que e a que serve etc. Tal iniciativa também atende a diretrizes postas pelo Governo Federal especialmente com a instituição do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), que inclui avaliação das instituições, dos cursos e do desempenho dos estudantes.

No âmbito de cada Instituição de Ensino Superior, de acordo com a Legislação Federal, pelo menos três modalidades de planejamento se impõem: o Plano Pedagógico Institucional (PPI), o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e os Planos Pedagógicos de Cursos (PPC's).

### **PPI, PDI e PPC's: o que significa?<sup>1</sup>**

**PPI:** O Projeto Pedagógico Institucional deverá estabelecer a missão, a vocação, os objetivos, os princípios e as diretrizes de uma instituição educacional de ensino superior. Deve ser um instrumento substantivo que delinear os caminhos da instituição, ter caráter permanente. Constitui-se no elemento-chave da gestão acadêmica, mantendo coerência e articulação com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC's).

---

<sup>1</sup> Os textos seguintes foram transcritos de material apresentado pelo INEP no *SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO DE GESTORES ACADÊMICOS DAS IFES/CEFETs*, realizado em 21 e 22 de outubro de 2004, em Brasília.

**PDI:** O Plano de Desenvolvimento Institucional, de duração plurianual, define diretrizes específicas, metas e projetos a serem desenvolvidos em determinado período de tempo, em geral de 5 a 10 anos, em perfeita consonância com a missão institucional estabelecida. Portanto, é um instrumento de planejamento para dar conseqüência às diretrizes do Projeto Pedagógico Institucional/PPI.

**PPC's:** Os Projetos Pedagógicos de Cursos são elaborados de forma articulada ao PPI, observando os princípios da contemporaneidade, da inovação, da flexibilidade, dentre outros, assegurando a coerência entre os princípios e diretrizes do PPI e as especificidades de cada área de conhecimento. Um bom projeto deve ser processual, atender as diretrizes curriculares e ter aderência com a identidade institucional e com a diversidade regional.

PPI ↔ PDI ↔ PPC's

### **Uma breve apresentação da Legislação referente a Planejamento e Avaliação das Instituições de Ensino Superior no Brasil**

**Decreto 5.773** (09 de maio de 2006) / DOU, 10/05/06

Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e seqüenciais no sistema federal de ensino, o PDI aparece com os mínimos elementos que ele deverá conter.

**Resolução CNE/CES 10/2002** (11 de março de 2002) / DOU, 28/03/02

Dispõe sobre credenciamento de instituições e de cursos de nível superior, reconhecimento e renovação de reconhecimento, normas e critérios para supervisão do ensino superior. Na Seção II: Do Plano de Desenvolvimento Institucional; Artigo 7: o PDI é requisito para credenciamento e credenciamento; Artigo 20: o PDI deverá prever a criação de novos cursos.

**Lei 10.861** (14 de abril de 2004)

Institui o **SINAES**, Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (engloba avaliação das instituições, dos cursos e do desempenho dos estudantes). No Artigo 5, institui o **ENADE**, Exame Nacional de Desempenho, que substitui o Provão; No Artigo

6, institui, no âmbito do MEC, vinculada ao Gabinete do Ministro, a **CONAES**, Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior, órgão colegiado de coordenação e supervisão do SINAES; No Artigo 11, institui as **CPA's**, Comissões Próprias de Avaliação, que devem ser criadas e mantidas em todas as Instituições de Ensino Superior, públicas e privadas.

### **Um pressuposto técnico: a indissociabilidade de Planejamento e Avaliação**

O SINAES instituiu a atividade de avaliação e, ao fazê-lo, constituiu uma estrutura genérica de planejamento institucional para o sistema de Ensino Superior do País. Genérica porque determinou a elaboração dos planos inerentes ao modelo (PPI, PDI e PPC's) como algo específico de cada Instituição de Ensino Superior. Isso impõe que cada IES, para cumprir as determinações do SINAES, deve construir os três planos. Por outro lado, qualquer organização que construir o seu SPI, necessariamente estará definindo o seu modelo específico de avaliação. São três as dimensões da Avaliação Institucional definidas pelo SINAES: **Organização Institucional, Corpo Social e Infra-Estrutura Física e Logística**. A dimensão "Organização Institucional" inclui: PDI, PPI, Gestão Institucional e Avaliação Institucional.

Nosso objetivo é, a partir dos "Eixos Temáticos Essenciais do PDI", apresentados no Documento 1 deste Caderno, estimular e coordenar uma ampla mobilização para a construção do PDI da UFSJ – 2006/2016.

**Prof. Jânio Caetano de Abreu**

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento  
Coordenador da Comissão do PDI da UFSJ

## DOCUMENTO 1

### **Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI: diretrizes para elaboração <sup>2</sup>**

#### **I – Introdução**

Com a edição da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que estabelece a **Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES)**, o Ministério da Educação iniciou um processo de revisão das atribuições e competências da Secretaria de Educação Superior – SESu, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC, do Conselho Nacional de Educação – CNE e do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais – INEP, objetivando consolidar o trabalho realizado e conferir maior eficiência e eficácia aos dispositivos contidos na Lei nº 9.394/96.

No contexto desta revisão, constatou-se a necessidade de introduzir, como parte integrante do processo avaliativo das Instituições de Ensino Superior - IES, o seu planejamento estratégico, sintetizado no que se convencionou denominar de **Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI**.

O PDI deverá ser apresentado pela instituição na forma de novo processo no **Sistema de Acompanhamento de Processos das Instituições de Ensino Superior (SAPIEnS)**, no momento em que o interessado solicitar ao MEC, por intermédio do Sistema SAPIEnS, o credenciamento de Instituição de Educação Superior, ou credenciamento periódico de Instituição de Educação Superior, ou autorização de cursos superiores de graduação, tecnológicos, seqüenciais, ou credenciamento de Instituição para a oferta de ensino a distância, ou autorização de cursos fora de sede para as universidades. Ressalta-se que as Instituições deverão apresentar seus PDI's a cada 5 (cinco) anos, tendo em vista o período de vigência estabelecido pela legislação vigente.

Como dispositivos legais de orientação à elaboração de PDI, destacam-se: [Lei Nº 9.394/1996 \(LDB\)](#), Lei Nº 10.861/2004, [Decreto Nº 2.494/1998](#), [Decreto No 3.860/2001](#), [revogado pelo Decreto Nº 5.773](#), Decreto Nº 4.914/2003, Decreto Nº 5.154/2004, Decreto Nº 5.224/2004 e Decreto Nº 5.225/2004, Decreto nº 5.622/2005

---

<sup>2</sup> Texto disponível no *site* da Secretaria de Educação Superior, SESu/MEC.

[Portaria MEC Nº 301/1998](#), [Portaria MEC Nº 1.466/2001](#), Portaria MEC Nº 2.253/2001, Portaria MEC Nº 3.284/2003, Portaria MEC Nº 7/2004, Portaria MEC Nº 2.051/2004, Portaria MEC Nº 3.643/2004, Portaria MEC nº 4.361/2004, [Resolução CES/CNE No 2/1998](#), [Resolução CNE/CP No 1/1999](#), [Resolução CES/CNE Nº 1/2001](#), [Resolução CP/CNE Nº 1/2002 \(art.7º\)](#), [Resolução CES/CNE No 10/2002](#), [Parecer CES/CNE Nº 1.070/1999](#).

Este documento apresenta um roteiro de apoio às Instituições, com o propósito de subsidiar a construção de seu Plano de Desenvolvimento Institucional.

## **II – Pressupostos Básicos**

Para melhor compreensão das diretrizes propostas, faz-se necessário enunciar alguns pressupostos básicos, a saber:

- Devem integrar os anexos ao PDI, os seguintes documentos: projetos de cursos previstos para o primeiro ano de vigência de PDI; regimento ou estatuto (ou proposta de), conforme a natureza da instituição e outros documentos relevantes e complementares ao PDI, que a IES entenda que devam fazer parte do mesmo.
- A construção do PDI deverá se fazer de forma livre, para que a Instituição exercite sua criatividade e liberdade, no processo de sua elaboração. Entretanto, os eixos temáticos constantes das Instruções a seguir, deverão estar presentes, pois serão tomados como referenciais das análises subseqüentes, que se realizarão por comissão designada pela SESu/MEC e SETEC/MEC para este fim.
- O texto do PDI deverá ser conciso e claro, contendo dados e informações relevantes para a análise de mérito da proposta e que permitam também, tanto à IES como ao MEC, identificar e monitorar o cumprimento das metas institucionais estabelecidas.

## **III – Orientação Geral**

O Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, elaborado para um período de 5 (cinco) anos, é o documento que identifica a Instituição de Ensino Superior (IES), no que diz respeito à sua filosofia de trabalho, à missão a que se propõe, às diretrizes pedagógicas que orientam suas ações, à sua estrutura organizacional e às atividades acadêmicas que desenvolve e/ou que pretende desenvolver.

A elaboração do PDI deverá explicitar o modo pelo qual o documento foi construído e a interferência que exercerá sobre a dinâmica da Instituição, tendo como pressuposto o atendimento ao conjunto de normas vigentes.

É imprescindível, na elaboração do PDI, considerar como princípios, a clareza e a objetividade do texto, bem como a coerência, de forma a expressar a adequação entre todos os seus elementos, e a factibilidade, de forma a demonstrar a viabilidade do seu cumprimento integral.

A recomendação do Plano de Desenvolvimento Institucional, não autoriza, por si, as IES a implementar a expansão nele prevista, devendo as mesmas, de acordo com os cronogramas apresentados no PDI, proceder às solicitações que se fazem necessárias, encaminhando seus pedidos, pelo Sistema SAPIENS. O Projeto Pedagógico, incluindo denominação de curso e o perfil proposto, deve ser objeto de avaliação posterior.

Com o objetivo de apoiar as Instituições no trabalho de elaboração do PDI, segue-se um formulário contendo as dimensões que virão a ser analisadas pela SESu/MEC e SETEC/MEC.

## **Eixos Temáticos Essenciais do PDI**

### **1. PERFIL INSTITUCIONAL**

#### 1.1. Perfil Institucional

- Breve Histórico da IES
- Inserção Regional
- Missão
- Finalidades
- Objetivos e Metas (Descrição dos objetivos e quantificação das metas com cronograma)
- Área (s) de atuação acadêmica
- Responsabilidade Social da IES (Enfatizar a contribuição à inclusão social e ao desenvolvimento econômico e social da região)
- Políticas de Ensino
- Políticas de Extensão e Pesquisa (Para as IES que propõem desenvolver essas atividades acadêmicas)



## **2. GESTÃO INSTITUCIONAL**

### **2.1. Organização Administrativa**

- Estrutura Organizacional, Instâncias de Decisão e Organograma Institucional e Acadêmico.
- Órgãos Colegiados: atribuições, competências e composição.
- Órgãos de apoio às atividades acadêmicas.
- Autonomia da IES em relação à Mantenedora.
- Relações e parcerias com a comunidade, instituições e empresas (mecanismos institucionais de interação com o mundo do trabalho e a prática social).

### **2.2. Organização e Gestão de Pessoal**

- Corpo docente – composição, políticas de qualificação, plano de carreira e regime de trabalho.
- Cronograma e plano de expansão do corpo docente, com titulação e regime de trabalho, detalhando perfil existente e pretendido para o período de vigência do PDI.
- Corpo técnico/administrativo – estruturação, políticas de qualificação, plano de carreira e/ou cargos e salários e cronograma de expansão.

### **2.3. Políticas de atendimento aos discentes**

- Formas de acesso, programas de apoio pedagógico e financeiro (bolsas).
- Estímulos à permanência (programa de nivelamento, atendimento psico-pedagógico).
- Organização estudantil (Espaço para participação e convivência estudantil).
- Acompanhamento dos egressos.

## **3. ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA**

### 3.1. Organização Didático-Pedagógica

Plano para atendimento às diretrizes pedagógicas, estabelecendo os critérios gerais para definição de:

- Perfil do egresso;
- Seleção de conteúdos;
- Princípios metodológicos;
- Processo de avaliação;
- Práticas pedagógicas inovadoras;
- Políticas de estágio, prática profissional e atividades complementares;
- Políticas e práticas de Educação à Distância (para as IES que propõem desenvolver essa modalidade);
- Políticas de educação inclusiva (PNE-Portadores de Necessidades Especiais).

#### 2. Oferta de Cursos e Programas (Presenciais e à Distância)

As Instituições, ressalvada a modalidade de ensino a distância, deverão apresentar dados relativos ao número de vagas, dimensões das turmas, turno de funcionamento e regime de matrícula de seus cursos. Informar ainda a situação atual dos cursos (em funcionamento, em fase de autorização ou de futura solicitação), incluindo o cronograma de expansão na vigência do PDI conforme detalhamento a seguir:

- Graduação (Bacharelado, Licenciatura e Tecnologia);
- Seqüenciais (formação específica, complementação de estudos);
- Programas Especiais de Formação Pedagógica;
- Pós-Graduação (lato sensu);
- Pós-Graduação (stricto sensu);
- Programas de Extensão;
- Programas de Pesquisa;

### 4. INFRA-ESTRUTURA

- Infra-estrutura física (detalhar salas de aula, biblioteca, laboratórios, instalações administrativas, sala de docentes, coordenações, área de lazer e outros);
- Infra-estrutura acadêmica (quantificar acervo por área de conhecimento, recursos tecnológicos, áudio visual, rede de computadores, informatização e outros);
- Adequação da infra-estrutura para o atendimento aos portadores de necessidades especiais;
- Estratégias e meios para comunicação interna e externa (explicitar os meios de comunicação utilizados pela IES para atingir a comunidade interna e a sociedade em geral);
- Cronograma de expansão da infra-estrutura para o período de vigência do PDI.

## **5. ASPECTOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

- Demonstração da sustentabilidade financeira, incluindo os programas de expansão previstos no PDI:
  - Estratégia de gestão econômico-financeira;
  - Planos de investimentos;
  - Previsão orçamentária e cronograma de execução (5 anos).

## **6. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

- Projeto de Avaliação e Acompanhamento das atividades acadêmicas de Ensino, Pesquisa e Extensão, Planejamento e Gestão (descrever a metodologia, dimensões e instrumentos a serem utilizados no processo);
- Formas de participação da comunidade acadêmica, técnica e administrativa, incluindo a atuação da Comissão Própria de Avaliação – CPA, em conformidade com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES;
- Formas de utilização dos resultados das avaliações.

## **7. ANEXOS**

- Projeto pedagógico do (s) curso (s) solicitado (s) para primeiro ano de vigência do PDI

Nota: Os projetos dos cursos aqui elencados, para os quais está sendo solicitada autorização de funcionamento, embora integrando o PDI, deverão constituir arquivos específicos anexados em local apropriado, nas Pastas Eletrônicas da Instituição, no sistema SAPIEnS/MEC.

## DOCUMENTO 2

### **Construindo o PDI 2006/2016 da UFSJ**

Este documento foi constituído pela Comissão de PDI com a intenção de subsidiar a discussão, nas diversas instâncias da UFSJ, bem como na comunidade externa, dos eixos temáticos do Plano de Desenvolvimento Institucional (conforme definido no Documento 1). Trata-se de uma combinação de fragmentos selecionados de diferentes fontes a partir da qual pretendemos avançar com a ampla participação de todos que fazem parte e se interessam pela UFSJ.

#### **1 - PERFIL INSTITUCIONAL**

##### **1.1 Perfil Institucional**

###### **\*. Breve Histórico da IES <sup>3</sup>**

“A Universidade Federal de São João del-Rei, UFSJ, hoje com 18 anos, chamava-se, até 2002, Fundação de Ensino Superior de São João del-Rei – FUNREI. Instituída pela Lei 7.555 de 18 de dezembro de 1986, a FUNREI foi o resultado da reunião e federalização de três instituições: Faculdade Dom Bosco de Filosofia, Ciências e Letras, Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis e Faculdade de Engenharia Industrial. Em 19 de abril de 2002, a FUNREI foi transformada em Universidade (Lei 10.425), passando a chamar-se Universidade Federal de São João del-Rei. Hoje a UFSJ conta com três campi: Santo Antônio, Dom Bosco e Tancredo Neves, além de um Centro Cultural. Para o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão, a Universidade Federal de São João del-Rei conta hoje com um quadro docente constituído de 191 professores efetivos, e um corpo técnico-administrativo constituído por 233 funcionários. O alto padrão de formação de seu quadro profissional aliado à oferta majoritária de cursos noturnos fazem da UFSJ uma instituição pública de alta qualidade e destacadamente inclusiva. A UFSJ oferece os seguintes cursos de graduação: Administração (integral e noturno), Ciências Biológicas, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Educação Física, Engenharia Industrial Elétrica (integral e noturno), Engenharia Industrial Mecânica (integral e noturno), Filosofia,

---

<sup>3</sup> Os itens e sub-itens deste documento estão marcados com \*, \*\*, \*\*\* ou \*\*\*\*, indicando, respectivamente:

\*: item conforme orientação do SAPIEnS/MEC e já estruturado;

\*\* : item proposto pela Comissão do PDI/UFSJ, como informação complementar;

\*\*\*: item com necessidade de definição;

\*\*\*\*: comentários e/ou orientações.

Física, História, Letras, Matemática, Pedagogia, Psicologia (integral e noturno) e Química. O curso de Educação Física é oferecido exclusivamente em turno integral. Todos os demais funcionam no turno da noite, com aulas que se iniciam às 19 h e encerram-se às 22h35. Ainda oferece, em nível de Pós-Graduação Stricto Sensu, os cursos de Mestrado Interdisciplinar em Física, Química e Neurociências e Mestrado em Letras. Desde 1997, a Universidade Federal de São João del-Rei vem ofertando os Cursos de Pós-Graduação Lato-Sensu em Administração, Filosofia e História.” ( Texto retirado da apresentação do MBA em Gestão Universitária)

### **\*. Inserção Regional**

#### **\*\*. Análise ambiental**

##### Ambiente Interno:

Pontos Fortes

Pontos fracos

##### Ambiente Externo

Oportunidades:

Ameaças:

#### **\*\*\*. Missão (\*\*\*\* PPI)**

*Definição: Segundo Bateman/Snell, a Missão são o propósito e os valores básicos da organização, bem como seu escopo de operações. Constitui a declaração básica da razão da existência da organização.*

*Definição: A missão é uma declaração sobre o que a organização é, sobre sua razão de ser. Serve de critério geral para orientar a tomada de decisões, para definir objetivos e auxiliar na escolha das decisões estratégicas. (UFV)*

*Definição: A missão da universidade brasileira seja ela estatal ou não estatal, deve dizer o que ela faz, para quem faz e em que medida ela é exclusiva nesse fazer. Dentro da missão devem ser estabelecidos os propósitos da IES.( UFBA)*

*Exemplos:*

*“Exercer uma ação integrada das atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à universalização do ensino superior de qualidade, à promoção do desenvolvimento das ciências, letras e artes e à formação de cidadãos com visão técnica, científica e*

*humanística, capazes de orientar desafios e atender às demandas da sociedade.” (UFV)*

*“A UFSC tem por finalidade produzir, sistematizar e socializar o saber filosófico, científico, artístico e tecnológico, ampliando e aprofundando a formação do ser humano para o exercício profissional, a reflexão crítica, a solidariedade nacional e internacional na perspectiva da construção de uma sociedade justa e democrática e na defesa da qualidade da vida.” (UFSC)*

*“ Gerar, sistematizar e socializar o conhecimento e o saber, formando profissionais e cidadãos capazes de promoverem a transformação e o desenvolvimento da sociedade.” (UFG)*

### **\*\*Visão ( \*\*\*\* PPI)**

A visão representa um estado futuro desejável da organização.

- Como se pretende que a organização seja vista e reconhecida;
- É uma projeção das oportunidades futuras das finalidades da organização e uma concentração de esforços na sua busca;
- Onde desejamos colocar a organização e;
- Como incorporar as inovações necessárias ao seu atingimento;
- É semelhante a um sonho. Mas diferente dos sonhos, ela diz respeito diretamente à realidade.

Exemplo: Ser um referencial público de excelência à saúde, ensino e pesquisa, com preservação do meio ambiente. (Hospital Universitário da UFSM)

### **. Finalidades**

Art. 4º do Estatuto - São finalidades da Universidade Federal de São João del-Rei a geração, o desenvolvimento, a transmissão e a aplicação de conhecimentos por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, de forma indissociável entre si e integrados na educação do cidadão, na formação científica e técnico-profissional, na difusão da cultura e na produção filosófica, artística, científica e tecnológica.

### **\*\* . Princípios**

Art. 3º do Estatuto – A Universidade Federal de São João del- Rei é regida pelos seguintes princípios:

I – ética;

II – gestão democrática;

III – natureza pública e gratuita do ensino, sob responsabilidade da União;

IV- liberdade e excelência de ensino, pesquisa e extensão, bem como difusão e socialização crítica do saber, sem discriminação de qualquer natureza;

V- pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

- VI- universalidade e interdisciplinaridade do conhecimento;
- VII- indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- VIII – respeito à dignidade da pessoa humana e seus direitos;
- IX – exercício da justiça e bem estar do ser humano;
- X- transparência nas ações institucionais;
- XI – valorização dos profissionais da educação;
- XII – desenvolvimento cultural, científico, artístico, tecnológico, social e econômico da região, do estado e do país;
- XIII – compromisso com a solidariedade entre os povos, com a defesa dos direitos humanos e com a preservação do meio ambiente.

**\*\*\*.Objetivos e Metas ( Descrição dos objetivos e quantificação das metas com cronograma)**

Art. 5º do Estatuto. São objetivos da UFSJ:

- I. Estimular o desenvolvimento do espírito científico e da reflexão crítica;
- II. Incentivar a pesquisa científica e tecnológica e a produção cultural;
- III. Promover ampla divulgação dos conhecimentos culturais, científicos e técnicos , tanto aqueles que constituem patrimônio da humanidade, quanto os produzidos pela Universidade Federal de São João del-Rei;
- IV. Incentivar o permanente aperfeiçoamento científico, cultural e profissional;

\*\*\*\*Propomos objetivos gerais da instituição a partir das Políticas diversas. Constam no Plano de Gestão, que deverá ser parte do PDI. Porém, outras unidades (departamentos, coordenadorias, laboratórios, núcleos, etc.) podem/devem constituir objetivos e metas específicas.

**. Área(s) de atuação acadêmica (\*\*\*\*as atuais, porém novas áreas deverão ser definidas no PPI)**

**\*.Responsabilidade Social da IES ( Enfatizar a contribuição à inclusão social e ao desenvolvimento econômico e social da região)**

**\*\*\*. Políticas de Ensino (\*\*\*\*PPI)**

**\*\*\*.Políticas de Extensão e Pesquisa (para as IES que propõem desenvolver essas atividades acadêmicas) (\*\*\*\*PPI)**

## **2. GESTÃO INSTITUCIONAL**

### **2.1. Organização Administrativa**

#### **\*. Estrutura Organizacional, Instâncias de Decisão e Organograma Institucional e Acadêmico.**

##### **. Estrutura Organizacional**

De acordo com o art. 8º do Estatuto, são órgãos da Administração Superior da Universidade:

I - de deliberação:

- a) Conselho Universitário;
- b) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- c) Conselho Diretor.

II – de execução:

A Reitoria

III – suplementares:

Definidos e regulamentados no Regimento Geral

Art. 9º É órgão de deliberação intermediária: a Congregação.

#### **\*. Instâncias de Decisão**

Conselho Universitário;

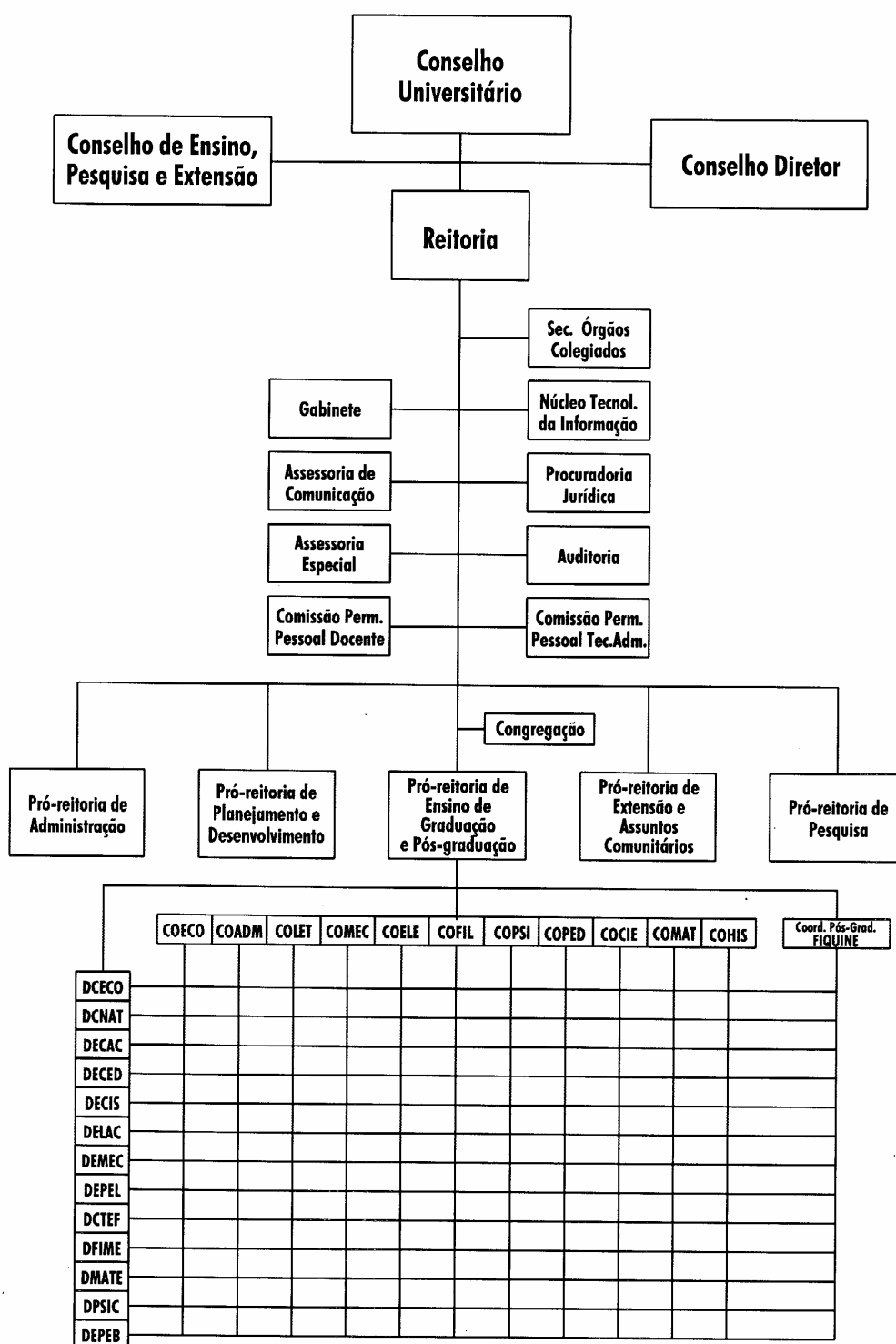
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Conselho Diretor

#### **\*. Organograma Institucional e Acadêmico**



## ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA UFSJ - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI



\*. Órgãos Colegiados: atribuições, competências e composição.

### Do Conselho Universitário

Art. 10. O Conselho Universitário é o órgão máximo, normativo, deliberativo e consultivo da Universidade, e é composto:

- I. do Reitor, que o preside;
- II. do Vice-reitor;

III. de um docente por departamento, eleito pelos seus pares no respectivo departamento;

IV. de um membro do Corpo Técnico-administrativo, eleito pelos seus pares;

V. de dois membros do Corpo Docente, indicados pelo órgão representativo dos estudantes, na forma prescrita no seu Estatuto e, na falta desse órgão, eleito por seus pares;

VI. pelo Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD;

VII. pelo Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Técnico-administrativo - CPPTA;

VIII. de um membro da classe empresarial não pertencente aos quadros da UFSJ;

IX. de um membro das classes trabalhadoras do Ensino não pertencente aos quadros da UFSJ.

§ 1o Os membros a que se referem os incisos de III a IX têm mandato de dois anos, permitida uma única reeleição ou recondução.

§ 2o O Reitor, ouvido o Conselho Universitário, faz gestões junto aos organismos descritos nos incisos VIII e IX, para indicação dos respectivos membros.

§ 3o O servidor que for eleito membro do Conselho Universitário não pode ser nomeado para exercer cargo de confiança durante seu mandato como Conselheiro.

§ 4o Exercendo cargo de confiança à época da eleição para membro do Conselho, ao servidor não se aplica o disposto no § 3o.

§ 5o Na proibição do §3o não estão incluídos aqueles cujos cargos são preenchidos para mandato eletivo.

Art.11. Ao Conselho Universitário compete:

- I. estabelecer e aprovar as políticas gerais da Universidade;
- II. aprovar o plano geral de atividades da UFSJ;
- III. aprovar ou reformular o seu Regimento;
- IV. aprovar ou modificar, no âmbito institucional, o Estatuto e o Regimento Geral;
- V. aprovar os Regimentos dos Órgãos e Comissões da UFSJ;
- VI. aprovar normas decisórias sobre o desempenho dos servidores para fins de progressão por mérito;
- VII. aprovar normas regulamentadoras dos processos eletivos da UFSJ;

VIII. aprovar normas de concurso público para admissão de servidores;

IX. aprovar normas para a contratação de professores visitantes e de professores substitutos;

X. aprovar normas para a concessão, fixação e alteração de regime de trabalho do pessoal docente;

XI. fixar normas sobre a prestação de serviço, por parte do docente em regime de dedicação exclusiva, fora da Instituição;

XII. aprovar proposta de alienação de imóveis pertencentes à UFSJ, no âmbito institucional;

XIII. deliberar sobre recursos interpostos;

XIV. deliberar sobre os símbolos da UFSJ;

XV. deliberar, como instância superior, sobre recursos interpostos contra a administração da Universidade;

XVI. deliberar sobre a concessão de títulos honoríficos, outras distinções e reconhecer notório saber;

XVII. deliberar sobre a criação ou desativação de cursos, departamentos, unidades e de quaisquer órgãos da UFSJ;

XVIII. deliberar sobre a paralisação parcial ou total das atividades da UFSJ;

XIX. compor, na forma da lei, com os Conselhos de Ensino Pesquisa e Extensão e Diretor, o Colégio Eleitoral para o processo de escolha do Reitor e Vice-reitor;

XX. dar posse ao Reitor e ao Vice-reitor;

XXI. aprovar o Relatório Anual de Atividades da UFSJ;

XXII. resolver os casos omissos no Estatuto e no Regimento Geral, bem como aqueles que suscitarem interpretações contraditórias, em matéria de política institucional.

Art. 12. O Conselho Universitário reúne-se, ordinariamente, de dois em dois meses.

§ 1º A convocação para as reuniões ordinárias faz-se por seu Presidente, por escrito e nominalmente, com antecedência de, pelo menos, quarenta e oito horas, mencionando-se a pauta.

§ 2º A convocação para as reuniões extraordinárias faz-se por seu Presidente, ou por um terço do total de seus membros, por escrito e nominalmente, com antecedência de, pelo menos, quarenta e oito horas, mencionando-se a pauta.

Art. 13. As deliberações são tomadas com a presença mínima de dois terços do total de seus membros, por decisão da metade mais um dos Conselheiros presentes.

§ 1o Para cálculo do proposto no caput deste artigo, em caso de necessidade de arredondamento, faz-se para o número inteiro seguinte.

§ 2o O Presidente do Conselho, além do voto comum, exerce o voto de qualidade.

### **Do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**

Art. 14. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão é o órgão superior de coordenação e supervisão das atividades de ensino, pesquisa e extensão, com funções normativa, deliberativa e consultiva no campo didático, científico, cultural, artístico e de interação com a sociedade, e é composto:

- I. do Reitor, que o preside;
- II. do Vice-reitor;
- III. de oito docentes que atuam no ensino de graduação, eleitos pelos seus pares;
- IV. de dois docentes que atuam no ensino de pós-graduação stricto sensu, eleitos pelos seus pares;
- V. de um membro do Corpo Discente do Ensino de graduação e um membro do Corpo Discente do Ensino de Pós-graduação stricto sensu, indicados pelo órgão representativo dos estudantes, na forma prescrita no seu Estatuto e, na falta desse órgão, eleito por seus pares;
- VI. de dois membros do Corpo Técnico-administrativo, eleitos pelos seus pares;
- VII. de um membro da comunidade externa, indicado pelas Associações Comunitárias.

Parágrafo Único. Os membros a que se referem os incisos de III a VII têm mandato de dois anos, permitida uma única reeleição ou recondução.

Art. 15. Ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão compete:

- I. aprovar as diretrizes do ensino, da pesquisa e da extensão, de acordo com a política institucional;
- II. aprovar o plano e o relatório anual de atividades acadêmicas;
- III. aprovar ou reformular o seu Regimento;
- IV. aprovar projetos de pesquisa, ensino ou extensão que extrapolem o âmbito de cursos e de departamentos;
- V. aprovar normas complementares sobre concurso vestibular, currículos e programas, matrículas, transferências, processo decisório sobre a vida

escolar dos alunos, aproveitamento de estudos, além de outras que se incluam no âmbito de sua competência;

VI. aprovar os currículos dos cursos e programas;

VII. aprovar normas para programas de aperfeiçoamento dos servidores da UFSJ;

VIII. aprovar ou modificar o calendário escolar;

IX. deliberar sobre recursos em matéria de natureza acadêmica;

X. fixar normas sobre o afastamento de docentes;

XI. propor a criação ou desativação de Curso ou Departamento;

XII. propor ao Conselho Universitário a modificação do Estatuto ou do Regimento Geral em matéria de natureza acadêmica;

XIII. aprovar normas para reconhecimento de títulos universitários obtidos em Instituições de ensino superior;

XIV. resolver os casos omissos no Estatuto e Regimento Geral, bem como aqueles que suscitarem interpretações contraditórias em matéria de natureza acadêmica.

Art. 16. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão reúne-se, ordinariamente, a cada mês.

§ 1º A convocação para as reuniões ordinárias faz-se pelo seu Presidente, por escrito e nominalmente, com antecedência de, pelo menos, quarenta e oito horas, mencionando-se a pauta.

§ 2º A convocação para as reuniões extraordinárias faz-se pelo seu Presidente ou por um terço do total de seus membros, por escrito e nominalmente, com antecedência de, pelo menos, quarenta e oito horas, mencionando-se a pauta.

Art. 17. As deliberações são tomadas com a presença mínima de dois terços do total de seus membros, por decisão da metade mais um dos Conselheiros presentes.

§ 1º Para cálculo do proposto no caput deste artigo, em caso de necessidade de arredondamento, faz-se para o número inteiro seguinte.

§ 2º O Presidente do Conselho, além do voto comum, exerce o voto de qualidade.

### **Do Conselho Diretor**

Art. 18. O Conselho Diretor é o órgão fiscalizador, normativo, deliberativo e consultivo da UFSJ, em matéria de natureza administrativa e econômico-financeira, e é composto:

I. do Reitor, que o preside;

II. do Vice-reitor;

III. de um docente indicado pelo titular da pasta do Ministério da Educação, não pertencente aos quadros da UFSJ;

IV. de quatro docentes, sem função administrativa, eleitos pelos seus pares;

V. de um membro do Corpo Discente, indicado pelo órgão representativo dos estudantes, na forma prescrita no seu Estatuto e, na falta desse órgão, eleito por seus pares;

VI. de um membro do corpo Técnico-administrativo, eleito pelos seus pares;

VII. de um membro da comunidade externa, indicado pela classe empresarial.

Parágrafo Único. Os membros a que se referem os incisos de III a VII têm mandato de dois anos, permitida uma única reeleição ou recondução.

Art. 19. Ao Conselho Diretor compete:

I. aprovar diretrizes sobre matéria de natureza econômica, administrativa e financeira, de acordo com a política da Universidade;

II. aprovar a proposta orçamentária da UFSJ, submetendo-a ao Conselho Universitário;

III. aprovar a prestação de contas, submetendo-a ao Conselho Universitário;

IV. emitir parecer sobre projetos propostos pela Reitoria que envolvam a utilização de fundos patrimoniais, operações de crédito ou a criação de fundos especiais, assim como doações e legados que criem encargos financeiros para a Universidade;

V. elaborar, aprovar ou reformular o seu regimento;

VI. aprovar o Calendário Administrativo;

VII. propor ao Conselho Universitário modificações no Estatuto ou Regimento Geral, em matéria de natureza econômica, administrativa e financeira;

VIII. aprovar o valor de taxas, contribuições e emolumentos a serem cobrados pela UFSJ;

IX. aprovar pagamentos transitórios de natureza salarial;

X. aprovar normas sobre prestação de serviços externos por órgãos da UFSJ;

XI. resolver casos omissos no Estatuto e no Regimento Geral, em matéria de natureza econômica, administrativa e financeira.

Art. 20. O Conselho Diretor reúne-se, ordinariamente, três vezes ao ano.

§ 1o A convocação para as reuniões ordinárias faz-se pelo seu Presidente, por escrito e nominalmente, com antecedência de, pelo menos, quarenta e oito horas, mencionando-se a pauta.

§ 2o A convocação para as reuniões extraordinárias faz-se pelo seu Presidente ou por um terço do total de seus membros, por escrito e nominalmente, com antecedência de, pelo menos, quarenta e oito horas, mencionando-se a pauta.

Art. 21. As deliberações são tomadas com a presença mínima de dois terços do total de seus membros, por decisão da metade mais um dos Conselheiros presentes.

§ 1o Para cálculo do proposto no caput deste artigo, em caso de necessidade de arredondamento, faz-se para o número inteiro seguinte.

§ 2o O Presidente do Conselho, além do voto comum, exerce o voto de qualidade.

### **Da Congregação**

Art. 28. A Congregação, órgão consultivo, normativo e de deliberação superior da Pró-reitoria de Ensino de Graduação e Pós-graduação, sob a presidência do Pró-reitor, é composta:

I. pelos Coordenadores de Curso de graduação e pós-graduação stricto sensu;

II. pelos Chefes de Departamento;

III. por um membro do Corpo Discente, indicado pelo órgão representativo dos estudantes, na forma prescrita no seu Estatuto e, na falta desse órgão, eleito por seus pares;

IV. de um membro do Corpo Técnico-administrativo, eleito pelos seus pares.

Parágrafo Único. A organização e as competências da Congregação são estabelecidas no Regimento Geral.

**\*. Órgãos de apoio às atividades acadêmicas.**

**\*\*\*. Autonomia da IES em relação à Mantenedora.**

**\*\*\*. Relações e parcerias com a comunidade, instituições e empresas (mecanismos institucionais de interação com o mundo do trabalho e a prática social).**

## **2.2. Organização e Gestão de Pessoal**

\* Corpo docente – composição, \*\*\*políticas de qualificação, \*plano de carreira e \*regime de trabalho.

\*\*\*. Cronograma e plano de expansão do corpo docente, com titulação e regime de trabalho, detalhando perfil existente e pretendido para o período de vigência do PDI.

\*\*\*.Corpo técnico/administrativo – estruturação, políticas de qualificação, plano de carreira e/ou cargos e salários e cronograma de expansão.

## **2.3. Políticas de atendimento aos discentes (\*\*\*\*PPI)**

\*\*\*. Formas de acesso, programas de apoio pedagógico e financeiro (bolsas).

\*\*\*. Estímulos à permanência (programa de nivelamento, atendimento psico-pedagógico).

\*\*\*. Organização estudantil (Espaço para participação e convivência estudantil).

\*\*\*. Acompanhamento dos egressos.

## **3. ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA**

### **\*3.1. Organização Didático-Pedagógica (PPI)**

\*\*\*Plano para atendimento às diretrizes pedagógicas, estabelecendo os critérios gerais para definição de:

\*\*\*. Perfil do egresso;

\*\*\*. Seleção de conteúdos;

\*\*\*. Princípios metodológicos;

\*\*\*. Processo de avaliação;



\*\*\*. Práticas pedagógicas inovadoras;

\*\*\*. Políticas de estágio, prática profissional e atividades complementares;

\*\*\*. Políticas e práticas de Educação à Distância (para as IES que propõem desenvolver essa modalidade);

\*\*\*. Políticas de educação inclusiva (PNE – Portadores de Necessidades Especiais).

### **3.2 Oferta de Cursos e Programas (Presenciais e à Distância)**

As Instituições, ressalvada a modalidade de ensino a distância, deverão apresentar dados relativos ao número de vagas, dimensões das turmas, turno de funcionamento e regime de matrícula de seus cursos. Informar ainda a situação atual dos cursos (em funcionamento, em fase de autorização ou de futura solicitação), incluindo o cronograma de expansão na vigência do PDI conforme detalhamento a seguir: (\*\*\*\*que esse item integre os objetivos específicos, por exemplo, do ensino, da pesquisa e da extensão).

\*\*\*. Graduação (Bacharelado, Licenciatura e Tecnologia);

\*\*\*. Seqüenciais (formação específica, complementação de estudos);

\*\*\*. Programas Especiais de Formação Pedagógica;

\*\*\*. Pós-Graduação (lato sensu);

\*\*\*. Pós-Graduação (stricto sensu);

\*\*\*. Programas de Extensão;

\*\*\*. Programas de Pesquisa;

## **4. INFRA-ESTRUTURA**

\*. infra-estrutura física (detalhar salas de aula, biblioteca, laboratórios, instalações administrativas, sala de docentes, coordenações, área de lazer e outros);

\*. infra-estrutura acadêmica ( quantificar acervo por área de conhecimento, recursos tecnológicos, áudio visual, rede de computadores, informatização e outros);

\*\*\*. Adequação da infra-estrutura par o atendimento aos portadores de necessidades especiais;

\*. Estratégias e meios para comunicação interna e externa (explicitar os meios de comunicação utilizados pela IES para atingir a comunidade interna e a sociedade em geral);

\*. Cronograma de expansão da infra-estrutura para o período de vigência do PDI.

## **5. ASPECTOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

\*\*\*. Demonstração da sustentabilidade financeira, incluindo os programas de expansão previstos no PDI:

\*\*\*. Estratégia de gestão econômico-financeira;

\*\*\*. Planos de investimentos;

\*\*\*. Previsão orçamentária e cronograma de execução (5 anos).

## **6. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

\*\*\*. Projeto de Avaliação e Acompanhamento das atividades acadêmicas de Ensino, Pesquisa e Extensão, Planejamento e Gestão (descrever a metodologia, dimensões e instrumentos a serem utilizados no processo);

\*. Formas de participação da comunidade acadêmica, técnica e administrativa, incluindo a atuação da Comissão Própria de Avaliação – CPA, em conformidade com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES;

\*\*\*. Formas de utilização dos resultados das avaliações.

## **7. ANEXOS**

\*. Projeto pedagógico do (s) curso (s) solicitado (s) para primeiro ano de vigência do PDI.

**\*\*\*\* Os PPC`s (Projetos Pedagógicos dos Cursos)**